



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 039/2023**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel urbano, no Município de Califórnia-PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA,  
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO,  
SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I:**

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo de Califórnia autorizado a adquirir um imóvel localizado ao lado da sede do Poder Executivo, situado a Rua América, matriculado sob n. 9.391-1 do CRI da Comarca de Marilândia do Sul-PR, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, com sede em Curitiba/PR, insc. no CNPJ nº 76.483.817/0001-20. Com a seguinte descrição e características:

- "Lote de terreno n. 14, da quadra nº 09, com área de 384.00 m², situado no quadro urbano do município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Norte, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 15, da mesma quadra; Sul, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Leste, 12,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Oeste, 12,00 mts, por linha seca de divisa (alinhamento predial), da Rua América. Contendo uma construção em alvenaria, com área de 48,96m², coberta com telhas cerâmicas.

Artº. 2º - Como condição de eficácia da presente Lei, previamente à aquisição do imóvel, será deflagrado processo de dispensa nos termos do que dispõe o inc. X, do art. 24 da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), devendo o Poder Executivo de Califórnia verificar no momento a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artº. 3º - A proposta de venda do referido imóvel é através de venda direta no valor de R\$ 214.729,53 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 4.894,55 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com taxa de juros de 1,09000% ao mês, perfazendo um total monetário de R\$ 293.673,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Artº. 4º - Cabe ao Executivo municipal celebrar o contrato de compra e venda do imóvel por meio de escritura pública, com posterior transcrição no cartório de Registro de Imóveis.

Artº. 5º - A despesa assumida pelo Poder Executivo de Califórnia para a aquisição do bem possui previsão orçamentária na seguinte dotação:

08.020.16.482.0027.1007-4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Artº. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 dias de junho de 2023.



**PAULO WILSON MENDES**  
*Prefeito*



**COPEL**  
**Companhia Paranaense de Energia**

DPLS-C/056/2023/VAMT  
Curitiba, 26 jun. 2023



Exmo. Sr.  
Paulo Wilson Mendes  
Prefeito Municipal  
Rua 17 de dezembro, 149  
86820-000- Califórnia- PR

### INTENÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA: MANIFESTAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Em resposta ao ofício GP/nº 325/2023, de 21.06.2023, V. Exa. nos solicita condições de parcelamento para aquisição do imóvel de propriedade da Copel Distribuição S.A., localizado na Rua América, no município de Califórnia.

Manteremos o valor ofertado de R\$ R\$ 214.729,53, calculado em parcelas fixas mensais, com taxa de juros no valor de 1,09000% ao mês, conforme tabela abaixo. Salientamos que o valor das parcelas, bem como a taxa de juros, terá validade mediante aceite dessa Prefeitura, por meio de documento oficial, impreterivelmente até 12.07.2023.

Se não houver confirmação de intenção de compra dentro do prazo informado, entenderemos que não há interesse na aquisição do imóvel, que será, então, disponibilizado para venda por meio de licitação.

| Quantidade de Parcelas | Valor Parcelas R\$ |
|------------------------|--------------------|
| 6                      | 37.165,91          |
| 12                     | 19.187,12          |
| 24                     | 10.216,70          |
| 36                     | 7.243,36           |
| 48                     | 5.769,19           |
| 60                     | 4.894,55           |

Caso essa Prefeitura concorde com as condições propostas, será necessária aprovação da compra através de Lei Municipal, além do Decreto existente, que deverá, obrigatoriamente, contemplar:

- o valor à vista;
- o valor das parcelas (em caso de parcelamento);
- a taxa de juros negociada (em caso de parcelamento); e
- o valor total atualizado.

Pág. 1 de 2

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - 81200-240 - Curitiba - PR - Brasil - copel@copel.com - www.copel.com



**COPEL**  
**Companhia Paranaense de Energia**



Para esclarecimentos adicionais entendidos necessários, colocamos à disposição a Divisão de Administração de Materiais - VAMT, pelos telefones (41) 3331-2585 e (41) 3310-5116 ou pelo e-mail *alienacao@copel.com*.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Marcos André Bassetto

Gerente

Departamento de Logística de

Suprimento da Distribuição

Copel Distribuição S.A.

e-Protocolo 18.778.196-5